



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

Aos dezessete dias de Maio do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Aveiro, com sede Travessa João Paulo II, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. . 04.542.916/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Aveiro o Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, Forlândia, 68.150-000, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 017/2017, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **Registrar os menores preços para aquisição de cartuchos e toners originais e serviços de remanufaturamento para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Aveiro/PA.**

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados;

Empresa:	A. SOUZA LIMA EIRELI-ME			Fone/Fax:	93-3518-0631	
CNPJ:	23.815.235/0001-37			E-mail:	shopdoestudante@outlook.com	
End.:	Av Dr Hugo de Mendonça nº 575 B-COMERCIO-CEP 68.180-005 ITAITUBA-PA			Cargo:	Proprietário	
Representante Legal:	ANDREA SOUZA LIMA					
ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	TONER HP 12A HP Q2612A, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora LASERJET HP010/1020/1015/1018P1005/3050	UND	60	HP	450,00	27.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

14	TONER Cód: 2285 Brother TN720/750 Preto, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora BROTHER DCP 8157	UND	6	BROTHER	390,00	2.340,00
15	TONER HP Q7553X, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora LASERJET HP 2014/2015	UNI D	24	HP	450,00	10.800,00
16	TONER Cód: 2285 Brother TN650 Preto, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora BROTHER DCP 8085DN	UNI D	15	BROTHER	415,00	6.225,00
17	KIT FOTOCONDUTOR DR620, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora BROTHER, 8080/8085/8060 -DN	UNI D	6	BROTHER	209,00	1.254,00
19	TONER CE505A (05A), novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora S. LASERJET HP 2035/2055	UNI D	24	HP	560,00	13.440,00
20	TONER MLT-D103L, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora LASERJET SAMSUNG 2950/SCX4728/SCX4729	UNI D	24	SANSUNG	350,00	8.400,00
21	TONER MLT-D104, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora LASERJET SAMSUNG ML 1665/1660/1865/3200	UNI D	12	SANSUNG	345,00	4.140,00
22	TONER D-105L SCX 4600 4623, Cabeça de Impressão HP 940 Preto/Amarelo - C4900A P/IMPS. LASERJET SAMSUNG SCX4600/4623XIL, novo, original com selo holográfico.	UNI D	24	SANSUNG	430,00	10.320,00
23	Toner-HP-CB436, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP M 1120, M 1300 MFP, M 1522 MFP, M 1522N MFP, M 1522NF MFP, Toner HP M1120,	UNI D	36	HP	450,00	16.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						100.119,00

Empresa:		R. F. DIOGENES COMERCIO E SERVIÇOS -			Fone/Fax:		93-3518-1993	
CNPJ:		05.455.294/0001-60			E-mail:			
End.:		Av Dr hugo de mendonça nº 771 -CENTRO-CEP 68.180-005 ITAITUBA-PA			Cargo:		Proprietário	
Representante Legal:		ROSINALDA FERREIRA DIOGENES						
ITEM	PRODUTOS			QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO PRETO 60XL cc640wl, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET D1660/F4280/C4680/F4440.			UNID	70	HP	96,00	6.720,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

2	CARTUCHO TRICOLOR HP 60XL cc644wl, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET D1660/F4280/C4680/F4440	UNID.	40	HP	105,00	4.200,00
3	CARTUCHO PRETO hp122XL CH563HB, novo, original com selo Holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	100	HP	82,00	8.200,00
4	CARTUCHO TRICOLOR HP 122XL CH564HB, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	80	HP	79,90	6.392,00
5	CARTUCHO PRETO 675xl cn690, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP OFFICEJET 4000/4400/4575	UNID	70	HP	109,00	7.630,00
6	CARTUCHO TRICOLOR 675 cn691, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP OFFICEJET 4000/4400/4575	UNID	40	HP	139,90	5.596,00
7	CARTUCHO PRETO 662xl cz105ab, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora P DESKJET 2516/3515/3516	UNID	100	HP	103,90	10.390,00
8	CARTUCHO TRICOLOR 662xl cz106ab, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET 2516/3515/3516	UNID	70	HP	70,00	4.900,00
9	CARTUCHO PRETO 901XL CC654AL, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	40	HP	109,00	4.360,00
10	CARTUCHO TRICOLOR 901 CC656AL, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	30	HP	113,90	3.417,00
11	CARTUCHO PRETO HP 664, xl novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET 1115,2136,3776,3836,4536,4676	UNID	120	HP	79,60	9.552,00
12	CARTUCHO TRICOLOR HP 664 xl, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora HP DESKJET 1115,2136,3776,3836,4536,4676	UNID	70	HP	79,50	5.565,00
18	TONER HP CE285A, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora LASERJET HP 132/P1102W	UNID	60	HP	180,00	10.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

24	Toner HP CB 283, novo, original com selo holográfico do fabricante, impressora m125	UND	24	HP	180,00	4.320,00
25	Toner original CDP 8157 DN, MULTIFUNCIONAL, novo, original com selo holográfico	UNID	24	HP	208,00	4.992,00
26	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO REF, HP (60), TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1660/F4280/C4680/F4440.	UNID	80	HP	25,00	2.000,00
27	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO REF, HP (664), TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2136,3636,3772,3836,4536,4776.		100	HP	25,00	2.500,00
28	CARTUCHO REMANUFATURADO TRICOLOR REF, HP (60), TRANSFORMADO P/ 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1660/F4280/C4680/F4440	UNID.	50	HP	25,00	1.250,00
29	CARTUCHO REMANUFATURADO TRICOLOR REF, HP (664), TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2136,3636,3772,3836,4536,4776.		70	HP	25,00	1.750,00
30	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO REF HP (122), TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	100	HP	25,00	2.500,00
31	CARTUCHO REMANUFATURADO TRICOLOR REF HP (122), TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000/2000/2050/3050	UNID	60	HP	25,00	1.500,00
32	CARTUCHO REMANUFATURADO, REF HP PRETO 662 TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, IMPRESSORA P DESKJET 2516/3515/3516	UNID	100	HP	25,00	2.500,00
33	CARTUCHO REMANUFATURADO TRICOLOR REF HP (662) TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2516/3515/3516	UNID	80	HP	25,00	2.000,00
34	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO REF HP (901) TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	50	HP	25,00	1.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

35	CARTUCHO REMANUFATURADO TRICOLOR REF HP(901) TRANSFORMADO PARA 30 ML DE TINTA, P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO J4660/4500/J4580	UNID	40	HP	25,00	1.000,00
36	TONER REMANUFATURADO HP 12A HP, IMPRESSORA LASERJET HP 1010/1020/1015/1018P1005/3050	UND	60	HP	79,90	4.794,00
37	TONER REMANUFATURADO HP Q7553X , IMPRESSORA LASERJET HP 2014/2015	UNID	35	HP	79,90	2.796,50
38	TONER REMANUFATURADO CÓD: 2285 BROTHER TN650 PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNID	50	HP	84,90	4.245,00
39	TONER REMANUFATURADO HP CE285A, IMPRESSORA LASERJET HP 132/P1102W	UNID	80	HP	81,90	6.552,00
40	TONER REMANUFATURADO CE505A (05A), IMPRESSORA S. LASERJET HP 2035/2055	UNID	40	HP	84,90	3.396,00
41	TONER REMANUFATURADO MLT-D103L, IMPRESSORA LASERJET SAMSUNG 2950/SCX4728/SCX4729	UNID	48	HP	81,90	3.931,20
42	TONER REMANUFATURADO MLT-D104, IMPRESSORA LASERJET SAMSUNG ML 1665/1660/1865/3200	UNID	40	HP	84,90	3.396,00
VALOR TOTL ESTIMADO						144.394,70

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA QUALIDADE

4.1. A contratada deverá manter local adequado em Aveiro para o fornecimento dos produtos objeto deste certame, sendo que a aquisição será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

4.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.4 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.5 – Os objetos desta licitação devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

4.6- A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.7- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, deterioradas, ou impróprias para o consumo, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.8 - Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, de imediato, providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

4.9- Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega;

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura Municipal de Aveiro instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

6.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Aveiro-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Aveiro/PA, 17 de maio 2017.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de Aveiro/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Fornecedor Registrado

**R F DIOGENES COMERCIO E
SERVIÇOS-ME
ROSINALDA FERREIRA DIOGENES**
CPF: 660.488.772-34
Representante legal

**A SOUZA LIMA EIREI-ME
ANDREA SOUZA LIMA**
CPF:611.997.102-53
Representante legal

Testemunhas:

1). _____ RG:
CPF:

2). _____ RG:
CPF: